



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Palácio Municipal 12 de Outubro
“Buena Terra Missioneira”
Rua Manoel Ferreira Antunes, 188 Bossoroca CEP 97.850-000
Fone: 553356-1384 Fone/Fax: 553356-1270
E-mail: camarabossrocao@yahoo.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2017

REVOGA O DECRETO 01/2017 E FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS A SEREM PERCEBIDAS PELOS VEREADORES NOS SEUS DESLOCAMENTOS COMO AGENTES PÚBLICOS.

**ELÓI ANDRADES BATISTA, PRESIDENTE DA
CÂMARA DE VERADORES DE BOSSOROCA**, no uso de
suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores,
aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Durante a Legislatura que vai de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, os Vereadores perceberão diárias para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seus deslocamentos como agentes públicos e políticos, nos termos deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - O valor das diárias a serem percebidas pelos Vereadores terá seus valores fixados conforme tabela abaixo:

VEREADORES

A) Deslocamento para a capital do estado e região metropolitana:

R\$ 469,37 (quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos).

B) Deslocamento para o interior do estado:

R\$ 308,97 (trezentos e oito reais e noventa e sete centavos), quando a viagem for num raio de até 150 km de distância do Município sede, e desde que haja a necessidade de pernoitar na cidade de destino.

R\$ 370,77 (trezentos e setenta reais e setenta e sete centavos), quando a viagem for para localidades com distância superior a 150 km do Município sede, e desde que haja a necessidade de pernoitar na cidade de destino.

C) Deslocamento para outros estados (Capital e Interior):

R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais).

D) Deslocamento para o Distrito Federal (Brasília) e Exterior:

R\$ 803,41 (oitocentos e três reais e quarenta e um centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Palácio Municipal 12 de Outubro
“Buena Terra Missioneira”
Rua Manoel Ferreira Antunes, 188 Bossoroca CEP 97.850-000
Fone: 553356-1384 Fone/Fax: 553356-1270
E-mail: camarabossrocao@yahoo.com.br

§ 1º - Quando houver deslocamento para cidades próximas à sede, em que não houver pernoite, será facultado aos Vereadores solicitar “adiantamento de viagem”, para cobrir despesas com serviços e materiais de consumo, dos quais será prestada conta até o 5º dia útil após o retorno da viagem.

§ 2º - Os servidores lotados na Câmara terão sua diária, nos termos da Lei que fixou o valor das diárias dos Servidores do Executivo do Município.

Art. 3º - Independentemente da data de deslocamento, não haverá acerto posterior de pagamento de diárias, devendo ser levados em conta o subsídios percebidos até o momento do empenho respectivo.

Art. 4º - Os valores resultantes da aplicação do Art. 2º deste Decreto Legislativo terão validade a partir 02 de janeiro de 2017, os Vereadores perceberão diárias para cobrir despesas com alimentação e hospedagem, nos seus deslocamentos como agentes públicos e políticos, nos termos deste Decreto Legislativo.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Palácio Municipal 12 de Outubro, em 19 de Janeiro de 2017.

*Verº. Elói Andrade Batista
Presidente*

Registre-se e publique-se

*Verº. Albenei Rosa Carvalho
Secretário*